

TERMO DE CONTRATO Nº 382/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E A
EMPRESA DENTAL CG FARMA
DISTRIBUIDORA EIRELI.**

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmir dos Santos Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 488.***.***-20, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***-00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.565.364/0001-09, com sede na A. v. Manoel Venâncio Cunha; nº 496, Lot. 09 e 10; Bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu Representante legal, o Sr. Cleber Arthur Menezes de Azevedo, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.***.***.84, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024/FMS mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento parcelado de material de consumo, insumos e instrumentais médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais, veterinários e balanças, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e da Casa de Passagem Animal (vinculada à Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar) no exercício de suas funções, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação está em conformidade com a SE nº 713, anexa ao contrato;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação até 30/12/2025 contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.3.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
 - 2.3.2.Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;
 - 2.3.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
 - 2.3.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.3.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLERER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS 047668
43584



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 136.239,12 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

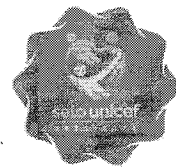
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CLEBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS:047668
43584



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 11.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação Econômica:

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 11 de DEZEMBRO de 2025

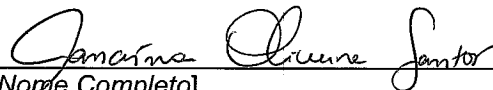
Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CLEBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS:04766843584
Assinado de forma digital
por CLEBER ARTHUR
MENEZES DE AZEVEDO
SANTOS:04766843584
Dados: 2025.12.11 09:16:18
+03'00'

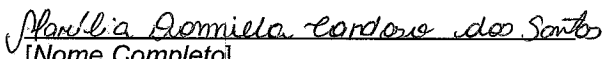
Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos
CG Farma Distribuidora Eireli
Contratada

TESTEMUNHA 01:


[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 052.444.444-40

TESTEMUNHA 02:


[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 022.444.444-32

ANEXO

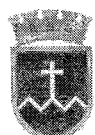
SE nº 713



HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
7	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1 (25x0,8), ex c/ 100 und	SALDANHA RODRIGUES	CX	150,0000	5,8000	45,0000	261,0000
	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1 (25x0,8), tipo porta: bisele curvo trisetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo tração: posterior plástico, tipo: esteril, descartável, ex 100 und						
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA, 250ML	J. PROLAB	UND	600,0000	2,6900	130,0000	340,7000
	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA, 250ML						
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA, 500ML	J. PROLAB	UND	600,0000	3,4600	120,0000	415,2000
	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA, 500ML						
26	Aparelho de pressão digital automático de pulso, certificado pelo INMETRO, com garantia.	ACCUMED PREMIUM	UND	400,0000	45,9900	45,0000	2.069,5500
	Aparelho de pressão digital automático de pulso, certificado pelo INMETRO, com garantia.						
30	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: em	LUDAN	UND	150.000,0000	0,2600	24.000,0000	6.960,0000
	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m						
36	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA	FAVA	UND	400,0000	24,9000	90,0000	2.241,0000
	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA						
38	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, 100G.	IODONTOSU L	PCT	100,0000	3,7000	80,0000	296,0000
	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, 100G.						
39	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO, 500ML	NOBRE	UND	1.000,0000	4,0000	250,0000	1.000,0000
	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO, 500ML						
56	CAIXA CIRÚRGICA, TIPO: ESTOJO LISO CIRÚRGICO, USO: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DIMENSÕES: 20X10X5CM, 1 UND, AÇO INOX	FAA-MILLENIUM	UND	50,0000	85,0000	45,0000	3.825,0000
	CAIXA CIRÚRGICA, TIPO: ESTOJO LISO CIRÚRGICO, USO: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DIMENSÕES: 20X10X5CM, 1 UND, AÇO INOX						
78	Cateter para O2 tipo óculos	BIOBASE	UND	3.000,0000	0,9300	500,0000	465,0000
	Cateter para O2 tipo óculos						
112	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	ICE	UND	10,0000	38,9100	10,0000	389,1000
	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER						
122	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO P/ USO EM DESTILADOR MODELO COMPATÍVEL COM CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	UND	200,0000	41,5000	80,0000	3.320,0000
	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO P/ USO EM DESTILADOR MODELO COMPATÍVEL COM CRISTOFOLI						
124	CUBA RIM INOX 700ML	ABC INSTRUMENTOS	UND	30,0000	44,9900	30,0000	1.349,7000
	CUBA RIM INOX 700ML						
130	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: BACKHAUS, PONTA CURVA, TIPO PONTA ATRAUMÁTICA, C/ CREMALHEIRA, CERCA DE 10CM	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,0000	18,9900	50,0000	949,5000
	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: BACKHAUS, PONTA CURVA, TIPO PONTA ATRAUMÁTICA, C/ CREMALHEIRA, CERCA DE 10CM						
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CX	250,0000	16,8900	60,0000	1.013,4000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CX	250,0000	16,8900	60,0000	1.013,4000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
143	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CX	250,0000	16,8900	50,0000	844,5000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
144	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CX	250,0000	17,8400	120,0000	2.140,8000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
159	ÉTER SOLÚVEL, USO HOSPITALAR, FRASCO C/ 1L	RIOQUIMICA	UND	240,0000	24,9900	60,0000	1.499,4000
	ÉTER SOLÚVEL, USO HOSPITALAR, FRASCO C/ 1L						
168	FITA MÉTRICA CORPORAL, COMPRIMENTO: 150 CM	LULI	UND	120,0000	6,9900	75,0000	524,2500
	FITA MÉTRICA CORPORAL, COMPRIMENTO: 150 CM						
170	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, FRASCO COM 1.000ML	RIOQUIMICA	UND	450,0000	4,2000	100,0000	420,0000
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, FRASCO COM 1.000ML						
177	Fio De Sutura, Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio: 5-0, Comprimento: Mínimo 70 Cm, Agulha: 1,2/3,0 Cm, Esteril Cx C/24	SHALON	CX	120,0000	80,0000	45,0000	3.600,0000
	Fio De Sutura, Material: Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio: 5-0, Comprimento: Compr. Mínimo 70 Cm, Tipo Agulha: 1,2/3,0 Cm, Esterilidade: Esteril Cx C/24						
184	Filtro Para Resistência Do Destilador De Água, Modelo Odontológico, Compatível Com Modelo Cristofoli	CRISTOFOLI	UND	200,0000	15,9500	60,0000	957,0000
	Filtro Para Resistência Do Destilador De Água, Modelo Odontológico, Compatível Com Modelo Cristofoli						
186	Histerômetro, Utilizado Em Exames Ginecológicos, Para A Inserção Do Dia Em Mulheres, Possui Escala Gravada, 28cm	ABC INSTRUMENTOS	UND	15,0000	52,7000	15,0000	790,5000
	Histerômetro, Utilizado Em Exames Ginecológicos, Principalmente Para A Inserção Do Dia Em Mulheres, Possui Escala Gravada No Corpo Do Instrumental E Feito Para Tratamento. Dimensão: 28 Cm.						
201	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: esteril, apresentação: lubrificada e, pó BIOABSOR	LEMGRUBE R	PAR	10.000,0000	0,8900	4.000,0000	3.560,0000
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: esteril, apresentação: lubrificada e, pó BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, tipo uso: descartável, tamanho: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica						
202	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: esteril, apresentação: lubrificada e, pó bioabsorvível	LEMGRUBE R	PAR	10.000,0000	1,0800	3.000,0000	3.240,0000
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: esteril, apresentação: lubrificada e, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, tamanho: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica						
223	Estetoscópio adulto portátil e com tubos flexíveis, para uso em pacientes adultos. Auscultador em aço inox Tubos em PVC	MULTILASE R	UND	604,0000	12,5800	150,0000	1.887,0000
	Estetoscópio adulto portátil e com tubos flexíveis, para uso em pacientes adultos. Auscultador em aço inox; Tubos em PVC de alta resistência e flexíveis; Orlas em termoplástico. Som simples, auscultador com diafragma						
224	Estetoscópio infantil portátil e com tubos flexíveis. Auscultador em aço inox; Tubos em PVC de alta resistência, flexível	ACCUMED PREMIUM	UND	304,0000	11,1700	56,0000	625,5200
	Estetoscópio infantil portátil e com tubos flexíveis. Auscultador em aço inox; Tubos em PVC de alta resistência e flexíveis; Orlas em termoplástico. Som simples, auscultador com diafragma						
244	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Goiva, tipo porta angulada	ICE	UND	20,0000	52,8500	20,0000	1.057,0000
	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Goiva, tipo porta angulada						





PREFEITURA DE

ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

253	Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de	MULTILASE R	UND	500,0000	6,1500	60,0000	369,0000
	Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de medição em graus Celsius (°C) com precisão decimal.						
260	TESOURA MAYO CV 15CM	ABC INSTRUMENTOS	UND	60,0000	22,5000	30,0000	675,0000
	TESOURA MAYO CV 15CM						
261	TESOURA METZENBAUM CV 15CM	ABC INSTRUMENTOS	UND	55,0000	21,5600	40,0000	862,4000
	TESOURA METZENBAUM CV 15CM						
263	TENSÍOMETRO P/ OBESO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, PERA C/ VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO P/ VIAGEM.	ACCUMED PREMIUM	UND	70,0000	50,1700	20,0000	1.003,4000
	TENSÍOMETRO P/ OBESO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, PERA C/ VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO P/ VIAGEM.						
264	TESOURA TIPO ÍRIS, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM. TIPO PONTA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	ABC INSTRUMENTOS	UND	250,0000	11,9000	50,0000	595,0000
	TESOURA TIPO ÍRIS, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM. TIPO PONTA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.						
278	Suporte laboratório, material: metal, tipo: tipo iglu, aplicação: coletor de perfurocortante, adicional: depositar col	LIFY BRASIL	UND	80,0000	21,1500	30,0000	634,5000
	Suporte laboratório, material: metal, tipo: tipo iglu, aplicação: coletor de perfurocortante, adicional: depositar coletor de 7 lito						
282	Termômetro, Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 ° C, Aplicação: Geladeira, Material: Plástico, Caracter	INCOTERM	UND	100,0000	49,0500	80,0000	3.924,0000
	Termômetro, Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 ° C, Aplicação: Geladeira, Material: Plástico, Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor, Alimentação: Pilha						
283	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medi	G-TECH - ACCUMED	UND	150,0000	39,0000	65,0000	2.535,0000
	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância						
295	FIO DE SUTURA NYLON Nº2-0: FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, CX C/24	SHALON	CX	150,0000	29,9900	60,0000	1.799,4000
	FIO DE SUTURA NYLON Nº2-0: FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 2-0. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, COM 3/8 DE CÍRCULO E APROXIMADAMENTE 2CM DE COMPRIMENTO CX C/24						

Total Geral 59.461,2200

SE nº 714

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
5	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, SILICONE	MAQUIRA	UND	250,0000	6,9500	90,0000	625,5000
	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, SILICONE						
9	Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta., tipo ponta bisel trifacetado, 11 características uso estéril, descart	SALDANHA RODRIGUES	CX	350,0000	19,3400	60,0000	1.160,4000
	Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta., tipo ponta bisel trifacetado, 11 características uso estéril, descartável - PROCARE						
12	ALAVANCA BANDEIRINHA EM AÇO INOX, DIREITA	ICE	UND	1.000,0000	18,0000	100,0000	1.800,0000
	ALAVANCA BANDEIRINHA EM AÇO INOX, DIREITA.						
21	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, A BASE DE LIDOCAÍNA 2%, C/ VASO CONSTRICTOR, EPINEFRINA 1: 100.000. CX C/ 50 TUB. 1,8ML CADA	DFL	CX	900,0000	60,4700	250,0000	15.117,5000
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, A BASE DE LIDOCAÍNA 2%, C/ VASO CONSTRICTOR, EPINEFRINA 1: 100.000. CX C/ 50 TUB. 1,8ML CADA						
24	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL C/ BENZOCAÍNA A 20%, POTE COM 12G	DFL	UND	550,0000	8,2400	60,0000	494,4000
	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL C/ BENZOCAÍNA A 20%, POTE COM 12G						
27	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA, AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	600,0000	5,7600	90,0000	518,4000
	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA, AÇO INOXIDÁVEL						
33	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	HOSPFLUX	UND	50,0000	14,0000	25,0000	350,0000
	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100						
36	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA	FAVA	UND	400,0000	24,9000	60,0000	1.494,0000
	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA						
55	CABO ESPELHO BUCAL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	BOLGRAN	UND	200,0000	4,5900	80,0000	367,2000
	CABO ESPELHO BUCAL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL						
58	Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil	ESSENCE	UND	80,0000	169,9900	5,0000	849,9500
	Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil						
59	Caneta de alta rotação, para uso odontológico.	DENTSCLER	UND	150,0000	230,0000	15,0000	3.450,0000
	Caneta de alta rotação, para uso odontológico.						

**SECRETARIA
DE SAÚDE**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

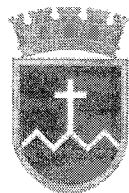
CLÉBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS 04766943
584Assinado eletronicamente
em 04/08/2024 às 14:11
por CLÉBER ARTHUR
MENEZES DE AZEVEDO
SANTOS 04766943
584



72	CARIOSTÁTICO 30%, FRASCO COM 5ML	IODONTOSU L	UND	300,0000	16,0500	60,0000	963,0000
	CARIOSTÁTICO 30%, FRASCO COM 5ML						
82	CIMENTO IONOMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E DENTINA	MAQUIRA	KIT	350,0000	28,9000	130,0000	3.757,0000
	CIMENTO IONOMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E DENTINA, PÓ LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO KIT CONTENDO: FRASCO C/ 10G PÓ, FRASCO C/ 5ML LÍQUIDO, BLOCO DE MISTUR ECOLHER MEDIDORA						
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE 13G, PASTA CATALISADORA 11G	MAQUIRA	CX	250,0000	15,1900	90,0000	1.367,1000
	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE 13G, PASTA CATALISADORA 11G						
89	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100 m, tipo regular, sabor neutro - FREEDENT	MEDFIO	UND	8.000,0000	1,0200	4.500,0000	4.590,0000
	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100 m, tipo regular, sabor neutro - FREEDENT						
92	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	IODONTEC	UND	200,0000	4,3100	30,0000	129,3000
	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA						
94	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM C/ APROX. 50G. SABOR REFRESCANTE, ANTICÁRIES (USO ADULTO)	ICE FRESH	UND	12.000,0000	1,4200	4.000,0000	5.680,0000
	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM C/ APROX. 50G. SABOR REFRESCANTE, ANTICÁRIES (USO ADULTO)						
105	FLUOR GEL ACIDULADO, P/ APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO C/ 200ML	IODONTOSU L - SOUZA E LEONARDI	FRC	300,0000	3,4100	120,0000	409,2000
	FLUOR GEL ACIDULADO, P/ APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO C/ 200ML						
106	FLUOR GEL NEUTRO, P/ APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO C/ 200ML	IODONTOSU L - SOUZA E LEONARDI	FRC	350,0000	3,4000	50,0000	170,0000
	FLUOR GEL NEUTRO, P/ APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO C/ 200ML						
114	POSICIONADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. KIT C/ 1 POSICIONADOR P/ INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES.	MAQUIRA	UND	200,0000	30,4000	80,0000	2.432,0000
	POSICIONADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. KIT C/ 1 POSICIONADOR P/ INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR P/ MOLAR SUPERIOR DIREITO INFERIOR ESQUERDO.						
116	ROLETE DE ALGODÃO P/ USO ODONTOLÓGICO (30 A 32G) P/ AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO	SSPLUS - BIODONT	PCT	1.500,0000	1,9000	350,0000	665,0000
	ROLETE DE ALGODÃO P/ USO ODONTOLÓGICO (30 A 32G) P/ AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE C/ 100 UND						
117	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, C/ CARGA IOMÉRICA, CONTENDO FLUOR, COR MATIZADA	MAQUIRA	UND	200,0000	11,6900	100,0000	1.169,0000
	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, C/ CARGA IOMÉRICA, CONTENDO FLUOR, COR MATIZADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA C/ 2G E 1 PONTA P/ APLICAÇÃO						
118	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL	FAVA	UND	30,0000	17,7100	30,0000	531,3000
	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL						
120	CURETA- USO ODONTOLÓGICO, N°17, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DENTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	150,0000	7,1500	60,0000	429,0000
	CURETA- USO ODONTOLÓGICO, N°17, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DENTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL						
121	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, TAMANHO N°5, USO ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBARAÇANTE, AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO	GOLGRAN	UND	500,0000	3,9900	250,0000	997,5000
	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, TAMANHO N°5, USO ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBARAÇANTE, AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO						
136	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE, SERINGA 3ML, CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA, ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	IODONTOSU L	KIT	350,0000	3,8100	60,0000	228,6000
	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE, SERINGA 3ML, CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA, ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%						
143	LAMINA DE BISTURI N° 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CX	250,0000	16,8900	50,0000	844,5000
	LAMINA DE BISTURI N° 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
145	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ ODONTOLÓGICO	PREVEN	UND	100,0000	4,0400	50,0000	202,0000
	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ ODONTOLÓGICO						
146	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLOW, EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 02G, COR A1.	MAQUIRA	UND	200,0000	8,0900	50,0000	404,5000
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLOW, EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 02G, COR A1.						
147	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA ESMALTE E DENTINA, COR A1, A2, A3.5, B2, C3 E C4.	MAQUIRA	UND	800,0000	12,9900	200,0000	2.598,0000
	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA ESMALTE E DENTINA, COR A1, A2, A3.5, B2, C3 E C4.						
148	SACA BROCA UNIVERSAL ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	UND	50,0000	28,4000	50,0000	1.420,0000
	SACA BROCA UNIVERSAL ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO						
149	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS-SÉRIE DOURADA, ACABAMENTO GRANA FINA N° 1112F, 1190F, 1093F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F	FAVA	UND	100,0000	34,0000	25,0000	860,0000
	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS-SÉRIE DOURADA, ACABAMENTO GRANA FINA N° 1112F, 1190F, 1093F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F, P/ ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO EM RESINA						

CLERSON ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS 04765943
09/12/2011 11:11
554





152	PONTA ARKANSAS USO ODONT. P/ POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, IONÔMERO, TIPO: SHOFU, ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA	IMPLA MAXIMA DENTAL	UND	200,0000	15,3200	90,0000	1.378,8000	
155	PONTA ARKANSAS USO ODONT. P/ POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, IONÔMERO, TIPO: SHOFU, ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA	FAVA	UND	300,0000	23,9900	50,0000	1.199,5000	
158	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCILAVÁVEL	ESCOVA DENTAL MIERIAL CERDAS: SINTETICO, CERDAS MACIA, APLICAÇÃO: INFANTIL	MEDFIO	UND	12.000,0000	0,6400	4.000,0000	2.560,0000
160	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (BIOFILME DENTAL)	ESCOVA DENTAL MIERIAL CERDAS: SINTETICO, CERDAS MACIA, APLICAÇÃO: INFANTIL	IODONTOSU L - SOUZA E LEONARDI	UND	100,0000	4,5000	30,0000	135,0000
162	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (BIOFILME DENTAL)	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY C/ ADAPTADOR, CANETE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, MÍNIMO 200ML	IODONTOSU L	UND	250,0000	15,9900	25,0000	399,7500
166	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY C/ ADAPTADOR, CANETE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, MÍNIMO 200ML	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO: PÓ/LÍQUIDO, FRASCO C/ 15ML	IODONTOSU L	FA	100,0000	14,8000	50,0000	740,0000
187	Pasta Para Aplicação Profilática Odontológica, Composta Por Água, Espessante, Lauril Sulfato, com flúor, 90G	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO: PÓ/LÍQUIDO, FRASCO C/ 15ML, FRASCO C/ 36GRAMAS/LÍQUIDO, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	IODONTOSU L	UND	150,0000	4,2000	60,0000	252,0000
198	Pasta Para Aplicação Profilática Odontológica, Composta Por Água, Espessante, Lauril Sulfato, Carbonato De Características Adicionais Com Filtro, Uso Odontológico, Brinquedo 90G	Gel dessensibilizante dentário 2%, seringa 2,5g VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA	IODONTOSU L	UND	250,0000	7,4500	45,0000	335,2500
202	Gel dessensibilizante dentário 2%, seringa 2,5g VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível	LENGRUBE R	PAR	10.000,0000	1,0800	600,0000	648,0000
203	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica	Papel Carbono para Articulação, Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul, Papel 100% Vegetal, Embalagem com no mínimo	IODONTOSU L	PCT	200,0000	2,4200	45,0000	108,9000
242	Papel Carbono para Articulação, Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul, Papel 100% Vegetal, Embalagem com no mínimo 12 folhas	Pedra Pomes, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, extrafino. Embalagem com 100g	IODONTOSU L - SOUZA E LEONARDI	UND	100,0000	3,9500	65,0000	258,7500
246	Pedra Pomes, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, extrafino. Embalagem com 100g	Porta matriz, tipo Tofflemire, material aço inoxidável, utilização em restaurações, uso adulto/infantil, tipo circular	ICE	UND	100,0000	14,1500	50,0000	707,5000
258	Porta matriz, tipo Tofflemire, material aço inoxidável, utilização em restaurações, uso adulto/infantil, tipo circular	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO / PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA	MICRODON T	UND	700,0000	1,5100	250,0000	377,5000
257	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO / PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS C/ PROTETOR, USO ODONTOLÓGICO	VERNIZ DENTÁRIO COM FLÚOR, EMBALAGEM C/ 10ML	SS WHITE	UND	120,0000	14,9200	30,0000	447,6000
262	VERNIZ DENTÁRIO COM FLÚOR, EMBALAGEM C/ 10ML	TESOURA TIPO IRIS, TIPO: PONTA CURVA, 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	ABC INSTRUMENTOS	UND	250,0000	11,9000	60,0000	714,0000
264	TESOURA TIPO IRIS, TIPO: PONTA CURVA, 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	TESOURA TIPO IRIS, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, TIPO PONTA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	ABC INSTRUMENTOS	UND	250,0000	11,9000	45,0000	535,5000
270	TESOURA TIPO IRIS, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, TIPO PONTA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	COLUTÓRIO 400ML	COLGATE	UND	200,0000	30,6500	70,0000	2.145,5000
272	COLUTÓRIO 400ML	Tesoura Iris Reta, Utilizadas Para Procedimentos Cirúrgicos Em Geral, Para Cortar Fios Cirúrgicos, Tecidos Moles, 11cm	ABC INSTRUMENTOS	UND	20,0000	11,9000	20,0000	238,0000
288	Tesoura Iris Reta, Utilizadas Para Procedimentos Cirúrgicos Em Geral, Para Cortar Fios Cirúrgicos, Tecidos Moles, Dimensão: 11 Cm.	Tira Abrasiva - Uso Odontológico - Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 150 Mm	PREVEN	UND	200,0000	4,7600	50,0000	238,0000
289	Tira Abrasiva - Uso Odontológico - Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 150 Mm, Largura: 4 Mm, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril	Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, espessura 0,05 mm, largura 10, caixa com 50 folhas de 10 cm	PREVEN	CX	100,0000	0,8600	100,0000	86,0000
294	Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, espessura 0,05 mm, largura 10, caixa com 50 folhas de 10 cm. Descartável. Aplicação: restaurações em resina	FIO DE SUTURA NYLON Nº0: FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, 45 CM E DIÂMETRO 0. CX C/24	SHALON	CX	50,0000	32,0000	30,0000	960,0000
297	FIO DE SUTURA NYLON Nº0: FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 0. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, COM 36 DE CÍRCULO E APROXIMADAMENTE 2CM DE COMPRIMENTO CX C/24	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína 3%. Com vaso-constritor, cx c/ 50	DFL	CX	187,0000	125,0000	50,0000	6.250,0000
	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína 3%. Com vaso-constritor, Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,5 ml cada							

Total Geral 76.777,9000

CLEBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS 047668
43584